



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA QUINTA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

No dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada a quinta sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Laerte Neves e Jasiel Ivo, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por motivo justificado. Ausentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de viagem oficial. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 4ª Sessão Administrativa do dia 06/03/2024, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar o processo, na ordem a seguir: **2 – PROAD N° 1040/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. T. C. G., Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de adiamento das férias referentes ao 2º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 30.04 a 29.05.2024, para gozo no período de 11.06 a 10.07.2024, com a conversão em pecúnia dos 10 (dez) primeiros dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 7/3/2024. **3 – PROAD N° 1270/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. C. B. R. O., Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios/AL, de: a) adiamento das férias referentes ao 1º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 01 a 30.04.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para usufruto no período de 20.06 a 19.07.2024, com conversão em pecúnia dos primeiros 10 dias; b) adiamento das férias referentes ao 2º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 20.06 a 19.07.2024, com conversão em pecúnia dos primeiros 10 dias, para usufruto no período de 17.09 a 16.10.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 7/3/2024. **4 – PROAD N. 1160/2023. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera o art. 5º, da Resolução nº 120, de 07 de Junho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho, para revogar as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, e acrescentar os §§ 8º e 9º, nos termos do Parecer TRT19/SJA N. 042/2024. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO N.º 320, DE 20 DE MARÇO DE 2024** Altera o art. 5º, da Resolução nº 120, de 07 de Junho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho, para revogar as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, e acrescentar os §§ 8º e 9º. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 5ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Laerte Neves e Jasiel Ivo, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por motivo justificado. Ausentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de viagem oficial, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da Consulta nº 0007756-21.2022.2.00.0000, para que o percentual previsto no art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016, não seja aplicado aos servidores permanentes da área de Tecnologia da Informação-TI; CONSIDERANDO a ressalva contida no despacho da Presidência (documento 2) e na ATA da Reunião da Comissão de Teletrabalho (documento 8) do Proad nº 1160/2023, de que deve haver quantitativo presencial suficiente de servidores permanentes para os atendimentos técnicos da área de TI; CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 511/2023 na Resolução CNJ nº 227/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO o teor dos Proads nº 1160/2023 e 5052/2023, RESOLVE: Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 120, de 07 de Junho de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: “Art. 5º [...] [...] § 8º As concessões de pedidos de teletrabalho, nos termos da Resolução nº 203/2021, não devem ser computadas no percentual de 30% previsto no inciso III, deste artigo. § 9º O percentual previsto no inciso III, deste artigo, não se aplica aos servidores permanentes da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, ressalvada a manutenção de quantitativo de pessoal suficiente para atendimento técnico que seja presencial.” Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 120, de 07 de Junho de 2017. Art. 3º Republica-se a Resolução nº 120, de 07 de Junho de 2017, consolidando as alterações promovidas pela presente Resolução. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 20 de março de 2024 JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região **5 – PROAD N. 7366/2023. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. N. A. S., Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, de antecipação das férias referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 07.10 a 05.11.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 14.06 a 13.07.2024, convertendo em abono pecuniário os primeiros 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 19/3/2024. **6 – PROAD N. 7402/2023. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. E. D.. S. L., Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, de antecipação de suas férias referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 07.10 a 05.11.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 14.06 a 13.07.2024, convertendo em abono pecuniário os primeiros 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 19/3/2024. **7 – PROAD N. 1504/2024. Decisão:** preliminarmente, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluiu o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, tomou ciência do Relatório de Gestão da Ouvidoria Regional do ano de 2023 e do Relatório estatístico. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada, cuja ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do

Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Marcelo Vieira de Araújo. **(ORIGINAL ASSINADO)**